

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo

Ofício GSEMPCU nº 029/ 2025.

Prata – PB, 31 de outubro de 2025.

À Sua Excelência a Senhora
MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO
DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata
Av. Ananiano Ramos Galvão, nº 100 – Centro.
Prata – PB – CEP 58.550-000.


Assunto:

Sanção da Lei Ordinária nº 391/2025 de 23.10.2025

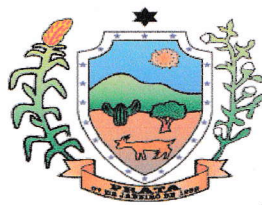
Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, servimos do presente para encaminhar cópia da Edição dos Diários Oficial do Município – **Edições de 23.10.2025**, que publica a sanção da Lei em epígrafe.

Respeitosamente,


Maria Solange da Nóbrega Camboim
Sec. Mun. de Planejamento
Controle e Urbanismo
Matrícula: 51019860

MARIA SOLANGE DA NÓBREGA CAMBOIM
Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Lei Municipal Ordinária nº 391/2025, de 23 de Outubro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DA ÁREA QUE ESPECIFICA A SENHORA MARIA DE FATIMA PEREIRA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

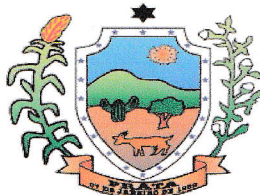
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DESAFETAR E CONCEDER O DIREITO REAL DE USO** uma parte da área destinada originariamente para Praça Pública que especifica a Senhora MARIA DE FATIMA PEREIRA DA CRUZ, brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.945.821 SSP-PB, e do CPF/MF nº 154-90, avaliada em R\$ 2.410,00 (dois mil e quatrocentos e dez reais), correspondente a 1000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) a com a seguinte descrição:

“Um imóvel urbano municipal de Área institucional, que integra o **SISTEMA VIÁRIO DE CONTORNO DE ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO**, constitui por uma gleba desmembrada de 20,88 m² (vinte metros quadrados e oitenta e oito centésimos metros quadrados), situado na Avenida Ananiano Ramos Galvão, s/n, no Município de Prata, tendo as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte com a Avenida Ananiano Ramos Galvão que mede 4,59 m (quatro metros e cinquenta e nove centímetros); Ao Sul com a Avenida Ananiano Ramos Galvão que mede 4,59 m (quatro metros e cinquenta e nove centímetros); Ao Leste com a Área Verde de Espaços Livres da Praça que mede 4,55 m (quatro metros e cinquenta e cinco centímetros) e Ao Oeste com Área Verde de Espaços Livres da Praça que mede 4,55 m (quatro metros e cinquenta e cinco centímetros).”

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei servirá exclusivamente ao uso comercial pelo concessionário.

Art. 3º - A concessão de Direito Real de Uso, de que trata esta Lei, será revogada se for conferida ao imóvel destinação diversa da estabelecida no art. 2º desta Lei, sem qualquer tipo de indenização ao concessionário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Art. 4º - O terreno a que se refere o art. 1º desta Lei não podendo ser desmembrado, onerado, transacionado, penhorado, hipotecado, constituído em servidão, sob pena de retomada do imóvel, tornando-se nula a presente concessão de que cuida esta Lei.

Art. 5º - A concessão de Direito Real de Uso, de que trata esta Lei, far-se-á a título oneroso, na percentagem de 5% (cinco por cento) incidente sobre a avaliação do imóvel, descrito no art. 1º desta Lei, devidamente atualizada e convertida em Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM, a ser paga anualmente pelo concessionário, por prazo de 20 (vinte) anos, conforme preceitua a Legislação Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, 23 de outubro de 2025.


GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Certifico, para os devidos fins, que este ATO GOVERNAMENTAL – LEI foi publicado no Diário Oficial do Município de Prata, Estado da Paraíba, nesta data:

Prata-PB 23 outubro / 2025


Coordenação do Núcleo do Diário Oficial do Município